



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.394.549/0001-18
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

000544

MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço 04/2023

OBJETO:

Recape Asfáltico em CBUQ, 17.851,36 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Nome da Empresa: **Dellai Pavimentação EIRELI – EPP**

CNPJ nº: **37.394.549/0001-18**

Endereço: R ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875, sala 1, centro – Siqueira Campos PR

Fone: (43) 3547-2113/ (43) 9911-8889

E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de

R\$ 1.863.844,57 (Um milhão e oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

O prazo de execução do objeto é de **240 dias (Duzentos e quarenta dias)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Siqueira Campos, 13 de julho de 2023

CHARLES JOSE
DELLAI:0025484400
6

Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Dados: 2023.07.13 14:26:32 -03'00'

Dellai Pavimentação EIRELI – EPP
CNPJ nº 37.394.549/0001-18
Charles José Dellai
CPF 002.548.440-06
RG 808.204.545-4 SESP-RS

005045



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.394.549/0001-18
 Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01
 CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
 E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

SFM 2023	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID		PAVIMENTAÇÃO														
MUNICÍPIO: PALMITAL - PR	SAM	56	EDITAL NO MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO PRÉVIO	INICIO PREVISTO DA OBRA	CONVÊNIO	REPASSE DO CONCEDENTE	R\$ 1.863.844,57	100,00%								
PROJETO: RECAPE ASFALTICO EM CBUQ	LOTE N°	1	DATA	27/04/2023	DIAS	70	DATA	16/07/2023	N°		CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE	R\$ 0,00	0,00%				
QUANTIDADE: 17.851,36 M2	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												VALOR TOTAL	R\$ 1.863.844,57	100,00%		

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N 5	PARCELAS (%)												TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
	DATA INICIO		16/07/2023	16/08/2023	16/09/2023	17/10/2023	17/11/2023	18/12/2023	18/01/2024	18/02/2024								
	DATA FINAL		15/08/2023	15/09/2023	16/10/2023	16/11/2023	17/12/2023	17/01/2024	17/02/2024	19/03/2024								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%														3.546,29	0,19%
2	TERRAPLENAGEM		10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%									2.839,79	0,15%
3	REVESTIMENTO							25,00%	35,00%	35,00%	5,00%						766.560,44	41,13%
4	MEIO FIO E SARJETA		5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%								28.045,11	1,50%
5	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		5,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%							912.415,69	48,95%
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								20,00%	30,00%	50,00%						126.259,44	6,77%
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							25,00%	35,00%	35,00%	5,00%						24.177,81	1,30%
TOTAIS																	1.863.844,57	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	TESOURO	CONTRAPARTIDA	PARCELAS (%)												N° DE MESES	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ ITEM	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$ 3.546,29														1	R\$ 3.546,29	0,19%
1C	CONTRAPARTIDA	R\$																	
2T	TERRAPLENAGEM	R\$	R\$ 283,98	R\$ 425,97	R\$ 567,96	R\$ 567,96	R\$ 567,96	R\$ 425,97									6	R\$ 2.839,79	0,15%
2C	CONTRAPARTIDA	R\$																	
3T	REVESTIMENTO	R\$						R\$ 191.640,11	R\$ 268.296,15	R\$ 268.296,15	R\$ 38.328,02						4	R\$ 766.560,44	41,13%
3C	CONTRAPARTIDA	R\$																	
4T	MEIO FIO E SARJETA	R\$	R\$ 1.402,26	R\$ 2.804,51	R\$ 4.206,77	R\$ 5.609,02	R\$ 5.609,02	R\$ 5.609,02	R\$ 2.804,51								7	R\$ 28.045,11	1,50%
4C	CONTRAPARTIDA	R\$																	
5T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R\$	R\$ 45.620,78	R\$ 91.241,57	R\$ 91.241,57	R\$ 136.862,35	R\$ 136.862,35	R\$ 136.862,35	R\$ 136.862,35	R\$ 136.862,35							8	R\$ 912.415,69	48,95%
5C	CONTRAPARTIDA	R\$																	
6T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$							R\$ 25.251,89	R\$ 37.877,83	R\$ 63.129,72						3	R\$ 126.259,44	6,77%
6C	CONTRAPARTIDA	R\$																	
7T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$						R\$ 6.044,45	R\$ 8.462,23	R\$ 8.462,23	R\$ 1.208,89						4	R\$ 24.177,81	1,30%
7C	CONTRAPARTIDA	R\$																	
T	TOTAIS	R\$	R\$ 50.853,31	R\$ 94.472,05	R\$ 96.016,29	R\$ 143.039,33	R\$ 340.723,90	R\$ 444.907,62	R\$ 454.303,08	R\$ 239.528,99								1.863.844,57	100,00%
C	CONTRAPARTIDA	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								R\$ 0,00	0,00%

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	R\$ 50.853,31	R\$ 94.472,05	R\$ 96.016,29	R\$ 143.039,33	R\$ 340.723,90	R\$ 444.907,62	R\$ 454.303,08	R\$ 239.528,99								R\$ 1.863.844,57	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R\$	2,73%	5,07%	5,15%	7,67%	18,28%	23,87%	24,37%	12,85%								R\$ 1.863.844,57	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R\$	2,73%	7,80%	12,95%	20,62%	38,90%	62,77%	87,15%	100,00%								OK	OK

PALMITAL/PR
LOCALQUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023
DATACHARLES JOSE
DELLAI:002548
44006

Assinado de forma digital por CHARLES
 JOSE DELLAI:00254844006
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
 Multipla v5, ou=27000775000113,
 ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
 cn=CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
 Dados: 2023.07.13 13:12:27 -03'00'

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 37.394.549/0001-18
 CHARLES JOSÉ DELLAI
 R.G. N° 8082045454 SESP/RS
 C.P.F. N° 002.548.440-06
 TITULAR ADMINISTRADOR

WELINGTON
ANTUNES DOS
SANTOS:078046749
37

Assinado de forma digital por WELINGTON
 ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
 Multipla v5, ou=27000775000113,
 ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
 cn=WELINGTON ANTUNES DOS
 SANTOS:07804674937
 Dados: 2023.07.13 13:21:52 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 R.G. N° 12.314.428-7
 C.P.F. N° 078.046.749-37
 CREA/PR N° 181838/D



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.394.549/0001-18
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

00546

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		PALMITAL			SAM		56		
Projeto:		RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ			LOTE nº		1		
Local da Obra:		VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO			Tabela Referencia: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração				
					ORÇAMENTO APROVADO				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	VALOR UNIT. S/BDI	BDI (%)	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	
09.05.02	DAER/RS	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	27,00	48,16	18,57%	57,10	1.541,70	
09.04.03	DAER/RS	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	27,00	99,15	18,57%	117,56	3.174,12	
09.04.01	DAER/RS	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UN	27,00	97,91	18,57%	116,09	3.134,43	
09.01	DAER/RS	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	GB	1,00	4.850,20	18,57%	5.750,88	5.750,88	
PREÇO GLOBAL								1.863.844,57	

PALMITAL/PR, 13 DE JULHO DE 2023

CHARLES JOSE
DELLAI:0025484
4006

Assinado de forma digital por CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27000775000113, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
Dados: 2023.07.13 13:15:18 -03'00'

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 37.394.549/0001-18
CHARLES JOSÉ DELLAI
R.G. N° 8082045454 SESP/RS
C.P.F. N° 002.548.440-06
TITULAR ADMINISTRADOR

WELINGTON ANTUNES
DOS
SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27000775000113, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2023.07.13 13:18:09 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
R.G. N° 12.314.428-7
C.P.F. N° 078.046.749-37
CREA/PR N° 181838/D

175000



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.394.549/0001-18
 Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01
 CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
 E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		PALMITAL				SAM		56	
Projeto:		RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ				LOTE nº		1	
Local da Obra:		VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO				Tabela Referencia: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração			
ORÇAMENTO APROVADO									
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	VALOR UNIT. S/BDI	BDI (%)	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES									3.546,29
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							3.546,29
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	2.990,88	18,57%	3.546,29	3.546,29	
TERRAPLENAGEM									2.839,79
2		TERRAPLENAGEM							2.839,79
400000	DER	DESMATAMENTO E LIMPEZA DIAM. ATÉ 30CM	M2	196,88	1,14	18,57%	1,35	265,79	
400300	DER	DESTOCAMENTO ÁRVORE DIAM >30CM	UN	44,00	49,34	18,57%	58,50	2.574,00	
REVESTIMENTO									766.560,44
3		REVESTIMENTO							766.560,44
PAV-089	PM CURITIBA- ABR/22	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA (RECAPE)	M2	17.851,36	0,60	18,57%	0,71	12.674,47	
561100A	DER	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVO EMULSÃO	M2	17.851,36	0,32	18,57%	0,38	6.783,52	
589420B	DER MAT	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	8,93	3.805,30	18,57%	4.511,94	40.291,62	
57000D	DER	CBUQ - NOVOS TRAÇOS - FAIXA "D" - (QUANT. MENOR QUE 10.000TON)	TON	1.395,20	213,45	18,57%	253,09	353.111,17	
589000K	DER MAT	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.00TON)	TON	65,57	4.549,40	18,57%	5.394,23	353.699,66	
MEIO FIO E SARJETA									28.045,11
4		MEIO FIO E SARJETA							28.045,11
PAV-071	PM CURITIBA-ABR/22	ARRANCAMENTO DE MEIO FIO	M	319,89	22,14	18,57%	26,25	8.397,11	
810150	DER	MEIO FIO COM SARJETA DER - TIPO 2 (0,042M3) - PRÉ MOLDADO	M	188,32	55,69	18,57%	66,04	12.436,65	
810650	DER	MEIO FIO COM SARJETA DER - TIPO 3 (0,031M3) - PRÉ MOLDADO	M	131,57	46,22	18,57%	54,81	7.211,35	
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO									912.415,69
5		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							912.415,69
606700b	DER	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADAS E OUTRO)	M3	388,38	148,04	18,57%	175,53	68.172,34	
100576B	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO PI/ASSENTAMENTO DE CALÇADAS/LAJOTAS/BLOCOS	M2	7.636,33	2,60	18,57%	3,08	23.519,90	
532500C	DER	LASTRO DE AREIA	M3	76,36	365,41	18,57%	433,26	33.083,73	
603900D	DER	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS	M3	267,26	240,19	18,57%	284,79	76.112,98	
534906K	DER	PAVER OU BLOKET E=6CM SEM COLCHÃO	M2	4.095,18	73,50	18,57%	87,15	356.894,94	
534906L	DER	PAVER OU BLOKET COLORIDO E=6CM SEM COLCHÃO	M2	3.541,15	73,50	18,57%	87,15	308.611,22	
98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE COM ALTURA DE 2M A 4M	UN	134,00	102,80	18,57%	121,89	16.333,26	
605000I	DER	RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR9050) - MODELO 04 - 5,94M2)	UN	52,00	481,50	18,57%	570,91	29.687,32	
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									126.259,44
6		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							126.259,44
873000	DER	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UN	896,00	31,82	18,57%	37,73	33.806,08	
822000	DER	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE (0,034M2/M2)	M2	1.334,34	30,86	18,57%	36,59	48.823,50	
820000F	DER	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - CIRCULO (0,1964M2/UD)+SUPORTE METÁLICO	UN	26,00	523,03	18,57%	620,16	16.124,16	
820000H	DER	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - OCTOGONO (0,2160M2/UD)+SUPORTE METÁLICO	UN	5,00	533,66	18,57%	632,76	3.163,80	
820000I	DER	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - LOSANGO (0,2025M2/UD)+SUPORTE METÁLICO	UN	12,00	526,34	18,57%	624,08	7.488,96	
820000J	DER	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - RETANGULAR DUPLA (DUAS DE 0,20X0,60) EM L (0,2400 M2/UD)+SUPORTE METÁLICO	UN	26,00	546,67	18,57%	648,19	16.852,94	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS									24.177,81
7		ENSAIOS TECNOLÓGICOS							24.177,81
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)									
74022/27	SEIL	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	24,00	79,56	18,57%	94,33	2.263,92	
09.04.04	DAER/RS	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	27,00	175,82	18,57%	208,47	5.628,69	
74022/53	SEIL	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DE MISTURAS ASFÁLTICAS	UN	27,00	83,84	18,57%	99,41	2.684,07	

CHARLES JOSE
 DELLAI:00254844
 006

Assinado de forma digital por CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM Multipla v5, ou=27000775000113, ou=Presencial, cn=Certificado PF A1, cn=CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
 Dados: 2023.07.13 14:53 -03'00'

WELINGTON
 ANTUNES DOS
 SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM Multipla v5, ou=27000775000113, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
 Dados: 2023.07.13 13:37 -03'00'



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.394.549/0001-18
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

000548

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

Dellai Pavimentação EIRELI – EPP, por seu representante legal Sr. **Charles José Dellai**, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuadas com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com

**DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**

CNPJ: 37.394.549/0001-18
 Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01
 CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
 E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.394.549/0001-18
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

000550

adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria

diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos



DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

000551

CNPJ: 37.394.549/0001-18
Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 - Sala 01
CEP: 84.940-000 Siqueira Campos - Paraná
E-mail: dellai.pavimentacao@gmail.com

com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006

Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Dados: 2023.07.11 11:28:38 -03'00'

Siqueira Campos, 11 de julho de 2023

Dellai Pavimentação EIRELI – EPP

CNPJ nº 37.394.549/0001-18

Charles José Dellai

CPF 002.548.440-06

RG 808.204.545-4 SESP-RS



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à o certame supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital-Pr, 20 de Julho de 2023.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

000553

MUNICÍPIO PALMITAL-PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 04/2023.

Aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e tres, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO e membros os Senhores CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA, NOEMI DE LIMA MOREIRA, VANDERLEI RETECHESKI, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 120/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 04/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP-CNPJ-37.394.549/0001-18, representada por CHARLES JOSE DELLAI, USINAGEM VALE DO IVAI LTDA-CNPJ-76.807.353/0001-60 representada por RENATO COSTA FARIAS, SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ-03.752.550/0001-55 representada por RODRIGO VALIATI e FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94 representada por DANILO ANTONIOLI CHICHETTI. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP R\$ 1.863.844,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), USINAGEM VALE DO IVAI LTDA R\$ R\$ 1.934.362,94 (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ-03.752.550/0001-55 R\$ 1.866.552,19 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94 R\$ 2.118.666,68 (Dois milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). A proponente DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP com o valor de R\$ 1.863.844,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sagrou-se vencedora do certame. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

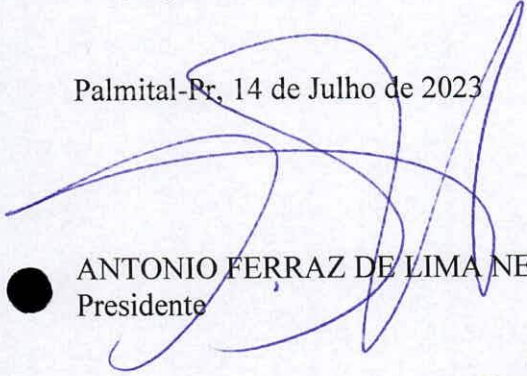


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92


licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-Paraná, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, lavei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Palmital-Pr, 14 de Julho de 2023


 ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
 Presidente


 CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
 Membro


 NOEMI DE LIMA MOREIRA
 Membro


 VANDERLEI RETECHESKI
 Membro

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA-CNPJ-76.807.353/0001-60


 DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ-37.394.549/0001-18

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ-03.752.550/0001-55

FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 17.851,36 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

01. ABERTURA: 14/07/2023, Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro – Sede da Prefeitura Municipal.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- ☞ Diário Oficial Municipal-08/06/2023;
- ☞ Diário Oficial do Estado do Paraná-13/06/2023;
- ☞ Jornal Tribuna do Norte 08/06/2023;
- ☞ Jornal Correio do Cidadão no dia 08/06/2023.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 07/06/2023.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 14/06/2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP-CNPJ-37.394.549/0001-18	RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875-SALA 01-CEP-85.940-000-SIQUEIRA CAMPOS-PR
2	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-03.752.550/0001-55	RUA SETE DE SETEMBRO, 3835, SALA 01,CENTRO,CEP-85560-000 CHOPINZINHO-PR
3	E USINAGEM VALE DO IVAI LTDA-CNPJ-76.807.353/0001-60	RODOVIA PRT 466 Nº 3870, KM 98,3-PARQUE INDUSTRIAL=CEP-86.860-000-JARDIM ALEGRE-PR
4	FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94	RUA NEO AOVES MARTINS, 1886, ZONA 01, CEP-87.013.060 - MARINGA -PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

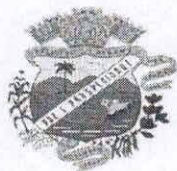
Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP-CNPJ-37.394.549/0001-18	RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875-SALA 01-CEP-85.940-000-SIQUEIRA CAMPOS-PR
2	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-03.752.550/0001-55	RUA SETE DE SETEMBRO, 3835, SALA 01,CENTRO,CEP-85560-000 CHOPINZINHO-PR
3	E USINAGEM VALE DO IVAI LTDA-CNPJ-76.807.353/0001-60	RODOVIA PRT 466 Nº 3870, KM 98,3-PARQUE INDUSTRIAL=CEP-86.860-000-JARDIM ALEGRE-PR
4	FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94	RUA NEO AOVES MARTINS, 1886, ZONA 01, CEP-87.013.060 - MARINGA -PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

000556



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP-CNPJ-37.394.549/0001-18	RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875-SALA 01-CEP-85.940-000-SIQUEIRA CAMPOS-PR
2	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-03.752.550/0001-55	RUA SETE DE SETEMBRO, 3835, SALA 01,CENTRO,CEP-85560-000 CHOPINZINHO-PR
3	E USINAGEM VALE DO IVAI LTDA-CNPJ-76.807.353/0001-60	RODOVIA PRT 466 Nº 3870, KM 98,3-PARQUE INDUSTRIAL=CEP-86.860-000-JARDIM ALEGRE-PR
4	FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94	RUA NEO AOVES MARTINS, 1886, ZONA 01, CEP-87.013.060 - MARINGA -PR

Proponentes inabilitados:

Não houve.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não Houve.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP-CNPJ-37.394.549/0001-18	RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875-SALA 01-CEP-85.940-000-SIQUEIRA CAMPOS-PR
3	E USINAGEM VALE DO IVAI LTDA-CNPJ-76.807.353/0001-60	RODOVIA PRT 466 Nº 3870, KM 98,3-PARQUE INDUSTRIAL=CEP-86.860-000-JARDIM ALEGRE-PR

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
1	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP-CNPJ-37.394.549/0001	RS 1.863.844,57
2	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ-03.752.550/0001-55	RS 1.866.552,19
3	E USINAGEM VALE DO IVAI LTDA-CNPJ-76.807.353/0001-60	RS 1.934.362,94

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Nº	EMPRESA	VALOR RS
4	FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94	R\$ 2.118.666,68

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de **R\$ 2.121.084,75 (dois milhões, cento e vinte e um mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, o prazo de execução é de 240 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
1	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP-CNPJ-37.394.549/0001	R\$ 1.863.844,57
2	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ-03.752.550/0001-55	R\$ 1.866.552,19
3	E USINAGEM VALE DO IVAI LTDA-CNPJ-76.807.353/0001-60	R\$ 1.934.362,94
4	FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94	R\$ 2.118.666,68

12. RECURSOS

Não houve.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 17.851,36 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.)

proponente : DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP-CNPJ-37.394.549/0001-18

valor global : R\$ 1.863.844,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

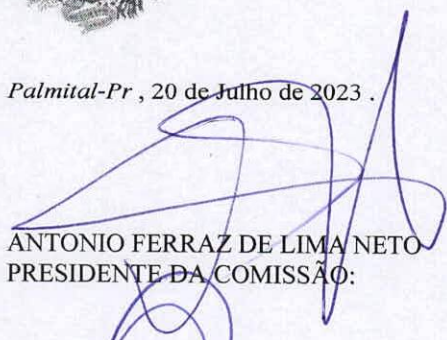
prazo de execução : 240 dias

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680026/0001-82

Palmital-Pr, 20 de Julho de 2023.


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO:


NOEMI DE LIMA MOREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO


VANDERLEI RETECHESKI
MEMBRO DA COMISSÃO

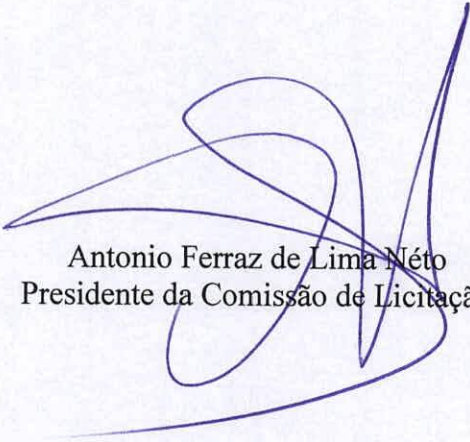

CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
MEMBRO DA COMISSÃO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem a anulação, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório supra.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital-Pr, 20/07/2023



Antonio Ferraz de Lima Néto
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000560

TERMO DE RECURSO DE PRAZO RECURSAL DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO


PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 04/2023

O representante da empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, situada no endereço RUA NEO AVES MARTINS, 1.886 AP. 51-ZONA 01-CEP 87.013-060-MARINGA-PR, Sr. DANILO ANTONIOLI CHICHETTI, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que concorda com a decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação na licitação do presente procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados,

Palmital, 14 de Julho de 2023

Assinatura


DANILO ANTONIOLI CHICHETTI
Representante Legal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR⁰⁰⁰⁵⁶¹

CNPJ: 75.680.025/0001-82

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 04/2023

O representante da empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, situada no endereço RUA 7 DE SETEMBRO, 3835-CENTRO-SUBSALA 01 CEP 85.560-000-CHOPINZINHO-PR, Sr. RODRIGO VALIATI, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que concorda com a decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação na licitação do presente procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados,

Palmital, 14 de Julho de 2023.

Assinatura



RODRIGO VALIATI
Responsável Legal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880025/0001-82

MUNICÍPIO PALMITAL-PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 04/2023.

Aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e tres, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO e membros os Senhores CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA, NOEMI DE LIMA MOREIRA, VANDERLEI RETECHESKI, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 120/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 04/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP-CNPJ-37.394.549/0001-18, representada por CHARLES JOSE DELLAI, USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA-CNPJ-76.807.353/0001-60 representada por RENATO COSTA FARIAS, SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ-03.752.550/0001-55 representada por RODRIGO VALIATI e FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94 representada por DANILO ANTONIOLI CHICHETTI. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP R\$ 1.863.844,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA R\$ 1.934.362,94 (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ-03.752.550/0001-55 R\$ 1.866.552,19 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94 R\$ 2.118.666,68 (Dois milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). A proponente DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP com o valor de R\$ 1.863.844,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sagrou-se vencedora do certame. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

fy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76489025/0001 82

MUNICÍPIO PALMITAL-PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 04/2023.

Aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e tres, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO e membros os Senhores CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA, NOEMI DE LIMA MOREIRA, VANDERLEI RETECHESKI, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 120/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 04/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP-CNPJ-37.394.549/0001-18, representada por CHARLES JOSE DELLAI, USINAGEM VALE DO IVAI LTDA-CNPJ-76.807.353/0001-60 representada por RENATO COSTA FARIAS, SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ-03.752.550/0001-55 representada por RODRIGO VALIATI e FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94 representada por DANILO ANTONIOLI CHICHETTI. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP R\$ 1.863.844,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), USINAGEM VALE DO IVAI LTDA R\$ 1.934.362,94 (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ-03.752.550/0001-55 R\$ 1.866.552,19 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA-CN-J-25.362.809/0001-94 R\$ 2.118.666,68 (Dois milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). A proponente DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP com o valor de R\$ 1.863.844,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sagrou-se vencedora do certame. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

EG

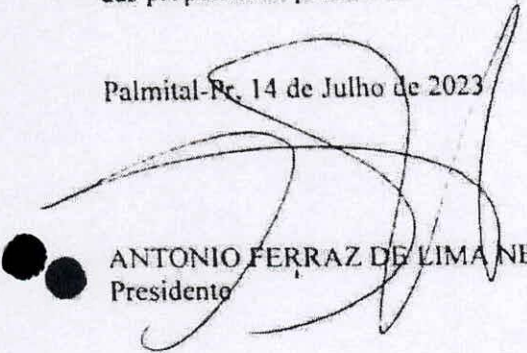



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7680026/0001 82

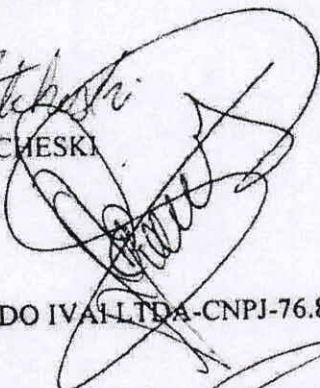
licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-Paraná, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, lavrei a presente ata que lida e achada conforme. vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Palmital-Pr, 14 de Julho de 2023



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente

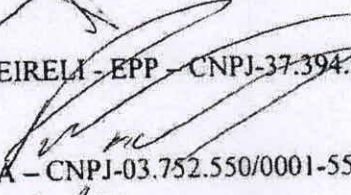

CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
Membro

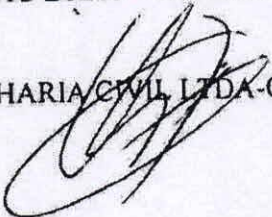

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro


VANDERLEI RETECKESKI
Membro


USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - CNPJ-76.807.353/0001-60


DE LINA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ-37.394.549/0001-18


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ-03.752.550/0001-55


FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA - CN-J-25.362.809/0001-94

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PARECER Nº411/2023 – LIC (FINAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS E DEMAIS URBANIZAÇÕES, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

A Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº105/2023, objetivando a abertura de procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS E DEMAIS URBANIZAÇÕES, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através do Memorando 85/2023



O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório, e extremamente necessários ao atendimento da população palmitalense.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na r. modalidade Tomada de Preços, fazendo publicar aviso de licitação, órgão Oficial do Estado do Paraná, órgão oficial do Município, Jornais Local e Regional, Diário Eletrônico dos Municípios, e no sitio do TCE-PR.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo seu objetivo, que era a aquisição dos serviços nas melhores condições de preços.

O valor inicial foi baseado, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**), e demais sistemas de preços, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de preços, onde a planilha foi desenvolvida pelo do setor de engenharia municipal.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82


000567

adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Palmital (PR), 15 de Agosto de 2023.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Parecer Processo Licitatório Nº 2023/3358

Município : Palmital
Modalidade : Tomada de Preços
Lote(s) : *** 1 ***

Nº : 0004/2023

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a Execução de Recape Asfáltico em CBUQ 17.851,36m² e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos manuais operacionais do SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

Curitiba ,

Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogado

Associação : AMOCENTRO
Escritório Regional : Regional de Guarapuava
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 0000/0430-0
SAM Projeto Nº : 56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82


TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2023****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº92/2023, Tomada de Preços Nº 04/2023, elaborado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASLFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS E DEMAIS URBANIZAÇÕES, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, pela proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:


Sendo a empresa proponente **DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP com o valor de R\$ 1.863.844,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 16 de Agosto de 2023.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000570

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº92/2023, Tomada de Preços Nº 04/2023, elaborado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS E DEMAIS URBANIZAÇÕES, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, pela proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP com o valor de R\$ 1.863.844,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 16 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:12FB2A83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2023. Edição 2838
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E A DELLA PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Palmital, Estado do Paraná, situado na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro - PalmitalPR, CNPJ 75.680.025/0001-82, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Valdenei de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n.º .446.615-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 795.770.409-34 e a empresa DELLA PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, nº 875-Sala 01-Cep-84.940-000-e.mail-dellai.pavimeentacao@gmail.com-Siqueira Campos-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por CHARLES JOSE DELLA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 08204545-4-SESP-RS, inscrito no CPF sob n.º 002.548.440-06, residente na GLEBA BARRA SECA-FAZENDA BOM JESUS, Nº 3880 -CASA-RURAL-Tomazina-Pr. , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 14/07/2023, protocolo n.º 732/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de RECAPE ASFÁTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE -CBUQ, EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE PALMITAL, NUMA ÁREA DE 17.851,36M2, E DEMAIS SERVIÇOS DEFINIDOS NOS PROJETOS, PLANILHAS E MEMORAIL DESCRITIVO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º TOMADA DE PREÇOS 04/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.863.844,57 (Um milhão, oitocentos e sessenta e tres mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem

creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 10.003.15.4511501.1098.4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (Duzentos e quarenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios

necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede

do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Palmital-Pr – CNPJ n. ° 75.680.025/0001-82

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Sandra Mara dos Santos Ferraz, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Eduardo Orestes Tomen, e ao fiscal substituto Sr. (a) Vagner Aalencar Waligua, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser

aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-Pr, 16 de Agosto de 2023.

CHARLES JOSE

Assinado de forma digital por CHARLES
JOSE DELLAI:00254844006
Dados: 2023.08.17 08:21:46 -03'00'

DELLAI:00254844006

CONTRATANTE VALDENEI
Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

DE SOUZA:
7957704093
4

Assinado digitalmente por VALDENEI
DE SOUZA:79577040934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=1425945000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PP_A3, CN=VALDENEI
DE SOUZA:79577040934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: eu localizei de
assinatura aqui
Data: 2023.08.21 11:03:27-03'00'
Fórm Reader Versão: 10.1.0

CONTRATADA

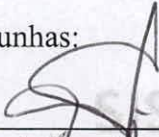
Dellai Pavimentação Eireli ÉPP
Charles Jose Dellai

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n.º 80402/D-PR

EDUARDO
ORESTES TOMEN
03294068921

Assinado digitalmente por EDUARDO ORESTES TOMEN:
03294068921
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=1425945000102, OU=Presencial, OU=Certificado
PP_A3, CN=EDUARDO ORESTES TOMEN:03294068921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: eu localizei de assinatura aqui
Data: 2023.08.21 11:02:49-03'00'
Fórm Reader Versão: 10.1.0

Testemunhas:


RG Jose da Luz dos Santos Cordeiro
RG-3.944.809-2-SESP-PR


RGSimone Rdelinski-
RG 106275386-SESP-PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000590

GESTÃO 2020/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Tomada de preços Normal Nº 4/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 sala 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Centro, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.394.549/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador do RG nº 8082045454 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.548.440-06 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS E DEMAIS URBANIZAÇÕES, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 16/08/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 ((duzentos e quarenta) dias

VALOR TOTAL: R\$ 1.863.844,57 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 161/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Tomada de preços Normal Nº 4/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 sala 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Centro, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.394.549/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador do RG nº 8082045454 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.548.440-06 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS E DEMAIS URBANIZAÇÕES, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 16/08/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias
VALOR TOTAL: R\$ 1.863.844,57 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4D6BEC90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2023. Edição 2838
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>